



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 083/2022

Opina favoravelmente pela mudança de mantenedora do COLÉGIO & CURSO METAS, rede privada, em Água Branca (PI), pela mudança do nome de fantasia para COLÉGIO METAS, pela mudança de sede e pela renovação da autorização de funcionamento da instituição para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, até 30 de junho de 2025, com determinações e recomendações.

PROCESSO CEE/PI Nº 112/2020

INTERESSADO: Colégio & Curso Metas (Colégio Metas)

ASSUNTO: Mudanças de nome de fantasia, de sede e de mantenedora, e renovação de autorização de funcionamento para os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular

RELATOR: Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 112/2020, no qual o senhor Antônio José Moreira Reis, diretor do Colégio & Curso Metas, situado na Rua Major Antônio Lopes, nº 20, Centro, município de Água Branca (PI), CEP. 64.460-000, mantido pela firma J. Rodrigues Moura & CIA LTDA, CNPJ: 11.344.532/0001-62, solicita deste Conselho Estadual de Educação as mudanças de mantenedora, do nome de fantasia, de sede e a renovação da autorização de funcionamento dos cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular.

Conforme solicitado, o novo nome da escola será COLÉGIO METAS e funcionará na Rua Moraes, nº 292, Centro, município de Água Branca (PI), CEP. 64.460-000, mantido pela firma A. P. Moreira dos Reis - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.929.792/0001-93.

A instituição justifica que o motivo principal para a mudança de sede foi a necessidade de salas mais amplas e uma localização mais acessível e adequada, aliada às exigências dos pais e da sociedade por uma escola mais moderna. E que a mudança de mantenedora se deu devido ao CNPJ o qual foi fundado o colégio era emprestado, e que assim o mesmo deverá ser devolvido a seus criadores.

A mesma foi autorizada a funcionar através da Resolução CEE/PI nº 160/2017, válida até 30 de junho de 2020 e fez o protocolo de renovação da autorização no dia 14 de setembro de 2020.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, a saber: Termo de Compromisso de Mudança de Mantenedora; Declaração; Justificativa de Atraso; Justificativa; Organograma 2020; Regimento Escolar; Proposta Pedagógica; Calendário Anual 2020; Relação Nominal do Corpo Docente e Técnico Administrativo 2020; Plano contemplando aspectos relativos à estrutura física e pedagógica; Proposta de formação continuada para professores; Relatório circunstanciado de ações desenvolvidas e a demonstração de resultados de aprendizagem alcançados; Diário de Classe; Certificado; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – 37.929.792/0001-93; Instrumento de inscrição de empresário individual A.P. Moreira dos Reis; Previsão Orçamentária para o ano de 2020; Alvará de Localização e funcionamento provisório – 31 de julho de 2020 – validade: 180 dias; Planta Baixa; Laudo Técnico; Fotografias; Relação quantificada das salas de aula com a respectiva área e bens mobiliários; Contrato de aluguel de imóvel para fins comerciais; Relação quantificada de bens – 2020; Descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados à prática de educação física, às aulas de laboratório, as



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 083/2022

demonstrações audiovisuais e a educação infantil; Descrição das instalações da biblioteca e relação quantificada dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores; Contrato de locação para uso de espaço particular.

Ressalta-se que os laudos técnicos apresentados, assinados pelo engenheiro civil Leonardo Gomes de Sousa CREA/PI 32366, vistoriado, in loco, consta que a instalação predial está dotada de condições adequadas de acessibilidade, em conformidade com a legislação. E que as instalações físicas, elétricas, hidráulicas e sanitárias estão em ótimas condições, como também as condições de segurança e higiene estão dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de fiscalização.

No dia 17 de março de 2022 foi realizada a visita técnica da inspeção padrão ao Colégio Metas, rede privada, no município de Água Branca (PI), em obediência ao Ofício nº 02/2022, objetivando retratar o perfil da escola para efeito de renovação de autorização de funcionamento para os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, pelas técnicas da SEDUC/PI Maria Lira Ferreira de Araújo e Maria Nunes da Silva.

Conforme o relatório de inspeção a Instituição oferece: Educação Infantil - pré-escola com 03 (três) turmas, com 66 (sessenta e seis) alunos, no turno da manhã; Ensino Fundamental em 09 anos com 08 (oito) turmas, com 121 (cento vinte e um) alunos, no turno da manhã.

O corpo docente totaliza 14 (quatorze) professores, 13 (treze) com superior completo e 01 (um) cursando superior, e todos com regime de trabalho 20 horas/CLT. O quadro técnico administrativo possui 06 (seis) funcionários: Diretor, Coordenadora, Secretária, Merendeira, Auxiliar de serviços gerais e auxiliar de secretaria.

O prédio é alugado, possui boa estrutura física e bem adaptado. As instalações elétricas e hidráulicas estão em boas condições.

Quanto aos espaços físicos possui diretoria, secretaria, almoxarifado ou depósito. Porém não possui espaço para coordenação pedagógica, sala dos professores, sala de reuniões, quadra de esportes e nem espaço físico para prática de educação física. Para esta a escola tem convênio com o Clube Recreativo "Clube do Ipê".

A escola possui 03 (três) banheiros adaptados a clientela e com divisórias.

A Instituição possui 12 (doze) salas de aulas, com boas condições, espaço físico satisfatório, com carteiras escolares, quadro acrílico e com instrumentos didáticos como: Datashow, multimídia e TV móvel. Possui Biblioteca, mas o espaço físico não é satisfatório, dispõe de estantes com livros, mas não dispõe de cabines individuais para estudos, nem computadores para pesquisas. Mas a biblioteca contém 02 (duas) mesas com 04 (quatro) cadeiras cada; há computadores móveis os quais os alunos utilizam para realizar pesquisas. Não possui laboratório de informática e os computadores móveis estão conectados à internet.

A escola não possui laboratório de ciências, mas dispõe de instrumentos móveis que são utilizados nas salas de aulas para práticas de ciências.

A escola possui espaço físico para cantina satisfatório, mobiliário apropriado e terceirizada, tem um bom grau de satisfação em relação aos aspectos higiênicos e sanitários.

Quanto ao Registro Escolar: possui ficha de matrícula, livro de ata (registro dos concludentes por nível e modalidade de ensino), livro de matrícula, ficha de rendimento, histórico escolar, registros escolares dos alunos estão arquivados em fichários, em processos individuais e registro de vida escolar informatizados.

O relatório de inspeção conclui afirmando que a escola contempla os critérios básicos exigidos para o funcionamento dos cursos oferecidos.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a instituição apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, este relator emite voto nos seguintes termos:

- 1) Autorizar a mudança de mantenedora, a mudança de nome de fantasia e a mudança de sede, conforme solicitado;



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 083/2022

- 2) Autorizar a renovação da autorização de funcionamento para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, até 30 de junho de 2025;
- 3) Determinar que a escola apresente a este Conselho no prazo de até 60 (sessenta) dias:
 - a) Relatório de cumprimento da carga horária e das atividades desenvolvidas do ano letivo de 2020 e 2021 durante o período emergencial da Pandemia de Covid – 19;
 - b) Proposta Pedagógica e Regimento Escolar com alterações que discorram sobre a forma de organização e atendimento aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 146/2017;
 - c) Laudo técnico assinado pelo engenheiro civil com o novo endereço, pois consta apenas o da instalação predial do antigo endereço;
 - d) Alvará de funcionamento, Licença Sanitária e atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros atualizados;
 - e) Fotos atualizadas da nova sede da escola.
 - f) Cópia do contrato de locação do espaço para as aulas de Educação Física registrado em cartório.
- 4) Determinar que a escola apresente a este Conselho Proposta Pedagógica adequada à BNCC e ao novo Currículo do Estado do Piauí para o Ensino Fundamental Completo Regular, até dezembro de 2022.
- 5) Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, em obediência à Resolução CEE – PI nº 319/2006.
- 6) Recomendar que no prazo de 90 (noventa) dias, a instituição também apresente:
 - a) Projeto para melhorar a estrutura física da escola, contemplando a construção, ou melhor adaptação: salas de professores, de reuniões e de coordenação pedagógica. Como também o espaço físico da Biblioteca, com cabines individuais para estudos e, assim, melhor cumprir a Lei nº 12.244/2010, que trata do acervo bibliográfico;
 - b) Comprovação sobre os equipamentos existentes do Laboratório de Ciências, já que a instituição possui apenas instrumentos móveis utilizados nas salas de aula para prática de ciências;

Ressalta-se que o não cumprimento do exposto, no prazo estipulado acima neste parecer, acarretará a suspensão do ato autorizativo;

É o parecer, s.m.j

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 19 de maio de 2022.

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Antonio José Castelo Branco Medeiros
Presidente do CEE/PI em exercício